

PORTARIA Nº. 1092/2026 - CONSIDERANDO o ACÓRDÃO Nº 542/2026 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, e o que mais consta do processo nº. 2026.T.05925EXE, o Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, em exercício usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020, resolve: RETIFICAR, na forma abaixo, a PORTARIA Nº. 1918/2025, publicada no D.O.E. de 14 de outubro de 2025, conferindo-lhe a seguinte redação: - CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-segurado inativo da SEAD, RAIMUNDO EMILIO VIEIRA, falecido em 03/02/2025, no cargo AUXILIAR TECNICO, 3ª CLASSE, REF.A, Matrícula nº. 121.786-0C, proventos no valor de R\$ 2.459,75 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), elevado ao salário mínimo nacional vigente. DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 2.459,75 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), devidamente reajustado pelo índice do RGPS de 2025 e calculado com base no artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, elevado ao salário mínimo nacional vigente, conforme o Artigo 45, § 2º, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, seja pago para RAIMUNDA DA SILVA VIEIRA, cônjuge, benefício de pensão por morte, vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024 Manaus, 03 de julho de 2026.

DAVID AMORIM TOLEDO
Presidente do Conselho de Administração da PRODAM

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 280325

PORTARIA Nº. 1099/2026 - PROCESSO Nº. 2026.D.06267EXE - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73 da Lei Complementar nº. 30 de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024 no que tange a competência para praticar atos atribuídos por esta Lei; CONSIDERANDO os artigos 23, caput, e § 1º, 26, parágrafo único, e 31 da Lei nº. 4.794, de 08/04/2019; CONSIDERANDO a Sentença do 2º JUÍZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL DA COMARCA DE MANAUS - FAZENDA PÚBLICA - PROJUDI, proferida no Processo nº. 0096583-61.2026.8.04.1000, que julgou procedentes os pedidos do exordial, determinando o enquadramento da parte do Autor, no prazo de 60 (sessenta) dias e nos demais termos da Lei nº. 4.794, de 08/04/2019, levando em consideração todo o tempo de serviço público do Requerente. RESOLVE: ENQUADRAR e realizar a PROGRESSÃO FUNCIONAL do servidor RONALDO ROSALINO JUNIOR, matrícula nº. 215.978-3A, Analista Previdenciário, na referência 14, do respectivo cargo relacionado na Lei nº. 4.794, de 08/04/2019, na forma do Anexo Único desta Portaria. Manaus, 06 de julho de 2026.

DAVID AMORIM TOLEDO
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

ROBERVANE MORAES DE MELLO COMPTON
Diretora de Administração e Finanças da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

MATRÍCULA	NOME	SITUAÇÃO NOVA		
		CARGO	CLASSE	REF
215.978-3 A	Ronaldo Rosalino Junior	Analista Previdenciário	Única	14

Protocolo 280326

PORTARIA Nº. 1096/2026 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar de nº. 30/01, consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2025.4.11492EXE, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 862/2026, de 10 de junho de 2026, publicada no DOE, edição nº. 35.724, de 18 de junho de 2026, que concedeu Aposentadoria por tempo de contribuição à FRANCISCA DE LOURDES SOUZA LOURO, no cargo de Professor PF20.DTR-I, 1ª Classe, Referência "H", Matrícula nº. 148.048-0C, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado da Educação e

Desporto Escolar do Amazonas, tendo em vista estar em duplicidade com a Portaria de mesmo número, publicada no dia 10 de junho de 2026, no DOE nº. 35.718. Manaus, 03 de julho de 2026.

DAVID AMORIM TOLEDO
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 280327

PORTARIA Nº. 1.097/2026 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº. 2025.4.11458EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, ANA MARIA LOPES DE OLIVEIRA, no cargo de Professor, com equivalência para fins remuneratórios no cargo de Professor PF20.LPL-IV, 4ª Classe, Referência "A", Matrícula nº. 024.582-8B, do Quadro de Pessoal Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais compostos do Vencimento 20 Horas no valor de R\$ 2.815,61 (dois mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e um centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei nº. 3.951/13, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº. 7.836/25; totalizando seus proventos no valor de R\$ 2.815,61 (dois mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e um centavos), mensais. Manaus, 10 de julho de 2026.

DAVID AMORIM TOLEDO
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 280328

PORTARIA Nº. 1106/2026 - CONSIDERANDO o ACÓRDÃO Nº 382/2026 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, e o que mais consta do processo nº. 2026.T.04838EXE, o Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020, resolve RETIFICAR, na forma abaixo, a PORTARIA Nº. 1623/2025, publicada no D.O.E. de 26 de setembro de 2025, conferindo-lhe a seguinte redação: APOSENTAR, compulsoriamente por implemento da idade limite, nos termos do artigo 12, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 18 de abril de 2024, a contar de 09 de março de 2025, FRANCISCA SUELY DE ARAUJO VIEIRA, no cargo de Técnico de Enfermagem-TEN-P.S.N.M.-A, Classe A, Referência 2, matrícula nº. 198.648-1A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, com proventos proporcionais à razão de 6.062/10.950 (seis mil e sessenta e dois, dez mil, novecentos e cinquenta dias), calculados na forma do artigo 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal de 1988, totalizando o valor de R\$ 1.539,11 (mil, quinhentos e trinta e nove reais e onze centavos). Manaus, 08 de julho de 2026.

DAVID AMORIM TOLEDO
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA
Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 280329

PORTARIA Nº 1108/2026 - O Diretor Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº 30 de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº 42.958/20 e CONSIDERANDO o